

### **O que é o Programa BPC Trabalho?**

É o Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, à Qualificação Profissional e ao Mundo do Trabalho. É uma iniciativa do Governo Federal, realizada pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Educação (MEC), do Trabalho e Emprego (MTE) e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), envolvendo compromissos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para facilitar o acesso das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, ao mundo do trabalho.

### **Quais são os seus objetivos?**

Promover o protagonismo e a participação social dos beneficiários com deficiência do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, por meio da superação de barreiras, fortalecimento da autonomia, acesso à rede socioassistencial e de outras políticas, à qualificação profissional e ao mundo do trabalho, priorizando a faixa etária de 16 a 45 anos.

### **O BPC Trabalho é coordenado por qual ministério?**

Pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em parceria com os Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Neste programa é fundamental a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PARA MAIS DETALHES SOBRE O BENEFÍCIO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, ACESSAR A FAQ - BPC\_BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.**

### **O objetivo do MDS, então é aumentar a proteção social a essas pessoas?**

Sim, o MDS instituiu os Programas BPC na Escola e o BPC Trabalho com o intuito de ampliar a proteção social aos beneficiários do BPC, promovendo o acompanhamento nos serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a ampliação do acesso a serviços das demais políticas e a garantia de direitos, em especial à Educação e ao Trabalho.

### **O BPC Trabalho apoia o direito das pessoas com deficiência ao trabalho?**

Sim, e busca assegurar o direito ao trabalho como atividade social ampla, aproximando o beneficiário com deficiência de experiências específicas do mundo do trabalho sem restrição de direitos. **Trata-se da oferta de oportunidades para aqueles beneficiários que encontram muitas barreiras na sua trajetória de vida, mas almejam a qualificação profissional e o exercício do trabalho.**

### **Essas atividades de trabalho devem ser de carteira assinada?**

Podem ser com carteira assinada, mas também como autônomo, cooperativado, mini empreendedor, etc..

**O beneficiário que trabalha terá seu benefício cancelado?**

Desde **2011**, com a Lei nº 12.470/11, que alterou a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), o benefício não é cancelado, fica suspenso enquanto durar o trabalho.

**Se o beneficiário começar a trabalhar o que ele deve fazer?**

Ao começar a trabalhar com carteira assinada, ou em outra atividade remunerada, a pessoa deve comparecer a uma Agência da Previdência Social/INSS e **solicitar a “suspensão especial” do BPC.**

**Qual o procedimento no caso da perda do emprego, ou outra atividade remunerada?**

O beneficiário com deficiência, no prazo de 90 dias, deverá ir a uma agência do INSS e comprovar essa situação, e que não está mais recebendo o seguro desemprego.

Nesse caso, ele voltará a receber o BPC sem precisar solicitar novo benefício e nem passar pela perícia médica e social do INSS.

**E no Contrato de Aprendizagem Profissional, como é?**

No Contrato de Aprendizagem Profissional é diferente. O salário de Aprendiz pode ser acumulado com o recebimento do BPC por até 2 (dois) anos.

**Quem pode ser contratado como Aprendiz?**

A pessoa com deficiência, a partir de 14 anos e sem limite de idade, pode ser contratada como Aprendiz. O beneficiário do BPC, com deficiência, pode acumular o valor do benefício com o salário pago pela empresa por até dois anos.

**Se o beneficiário está em algum curso de qualificação, perde o benefício?**

Durante o período em que ele está frequentando curso de qualificação para o trabalho por meio do PRONATEC/MEC, continuará recebendo o BPC normalmente.

**O beneficiário do BPC pode ficar por tempo indefinido trabalhando sem cessar o benefício? Ou apenas pelo prazo de 2 anos como limite?**

Para os beneficiários do BPC o benefício não é cancelado, fica suspenso enquanto durar o trabalho.

Para os beneficiários com Contrato de Aprendizagem Profissional é possível **acumular o salário** de Aprendiz com o recebimento do BPC por até 2 (dois) anos.

**Qual a importância das parcerias com o MEC, o MTE e a SDH-PR para o êxito do Programa BPC trabalho?**

## FAQ - PROGRAMA BPC TRABALHO

A importância está no desenvolvimento de **ações intersetoriais** entre todas as áreas envolvidas, para assegurar o direito ao trabalho entendido como atividade social ampla, melhorando as condições de acesso a informações sobre leis, direitos sociais e melhores condições de vida.

Ao encontrar barreiras de acesso à educação, saúde, assistência social, tecnologias assistivas e demais bens e serviços públicos, as pessoas com deficiência estão mais distantes de alcançarem qualificação profissional e serem inseridas no mercado de trabalho.

Assim, é muito importante a participação das áreas da Educação, Assistência, Trabalho e Direitos Humanos e a atuação intersetorial. No município, é fundamental a articulação, a cooperação e o envolvimento dos gestores e dos profissionais assumindo o compromisso da execução do programa.

É preciso garantir maior equiparação de oportunidades às pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, sua inclusão nas ações das políticas públicas – educação, saúde, trabalho e direitos humanos. Favorecer sua autonomia e sua inclusão no sistema educacional, profissional e social.

### **O Programa BPC Trabalho faz parte do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite?**

Sim, o **Plano Viver sem Limite** foi lançado no dia 17 de novembro de 2011 (Decreto nº 7.612/11) para propor novas iniciativas e ações em benefício das pessoas com deficiência. Está organizado em 4 eixos: Acesso à Educação, Atenção à Saúde, Inclusão Social e Acessibilidade.

O Programa BPC Trabalho está situado no eixo da Inclusão Social.

Pretende-se melhorar o acesso destes cidadãos aos direitos básicos, como educação, transporte, mercado de trabalho, qualificação profissional, moradia e saúde.

### **Há metas estabelecidas no Plano Viver sem Limite para o Programa BPC Trabalho, até 2014?**

No âmbito das ações sob responsabilidade do MDS as metas são:

- 100 mil visitas domiciliares aos beneficiários do BPC
- 50 mil beneficiários inseridos na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas
- 4 mil beneficiários inseridos em cursos de qualificação profissional (ações articuladas entre os ministérios parceiros)

### **Existe parceria entre o Programa BPC Trabalho e o Programa ACESSUAS Trabalho?**

## FAQ - PROGRAMA BPC TRABALHO

Sim. O BPC Trabalho está articulado com o **ACESSUAS Trabalho** nas ações de **mobilização e encaminhamento** das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social **para cursos de capacitação, formação profissional e demais ações de inclusão produtiva**. Ao realizar o **Aceite ao Programa ACESSUAS Trabalho**, os gestores da Assistência Social dos municípios e DF se comprometem também com a execução das ações do **Programa BPC Trabalho**.

### **Eles atuam com o mesmo público?**

O público do ACESSUAS é mais amplo. **As pessoas com deficiência beneficiárias do BPC** são público prioritário do ACESSUAS Trabalho, conforme consta na **Resolução nº 18, de 24 de maio 2012**, que institui o Programa ACESSUAS Trabalho.

**PARA MAIS DETALHES SOBRE O ACESSUAS, VERIFICAR A FAQ - ACESSUAS INSTITUCIONAL.**

### **O que devem fazer os técnicos dos CRAS nessa parceria?**

Os técnicos dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, precisam se articular com a equipe técnica do ACESSUAS, para encaminhar os beneficiários com interesse na qualificação profissional e nos cursos ofertados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEC.

### **Existem recursos financeiros específicos para a implementação dos Programas ACESSUAS e BPC Trabalho nos municípios?**

A Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Assistência Social - aprovou metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa ACESSUAS Trabalho em 2013.

Essa Resolução criou um **aporte adicional de R\$ 70,00 (variável II)** – que deverá ser multiplicado pelo número de pessoas com deficiência, matriculadas nos cursos do PRONATEC ou de qualificação profissional, com prioridade aos beneficiários do BPC.

### **Qual o Passo a passo para operacionalização das ações do Programa BPC Trabalho?**

- Instituir um Grupo Gestor do Programa - nos Estados, DF e municípios, com representantes das políticas de assistência social, educação, trabalho/emprego e direitos humanos/pessoa com deficiência (onde existir).
- Receber do MDS a listagem dos beneficiários com deficiência, de 16 a 45 anos.
- Identificar os beneficiários de 16 a 45 anos conforme listagem (DF e municípios) enviada/disponibilizada pelo MDS.
- Agrupar os beneficiários por territórios dos CRAS – no DF e Municípios.

## FAQ - PROGRAMA BPC TRABALHO

- Realizar Encontros de Capacitação – nos Estados e DF, com apoio do MDS – para os técnicos e gestores do DF e municipais.
- Elaborar Plano de Ação – pelos gestores e profissionais dos CRAS, no DF e municípios.
- Realizar a busca ativa dos beneficiários – pela equipe dos CRAS.
- Realizar o diagnóstico social – pela equipe dos CRAS.
- Promover o encaminhamento aos serviços da rede socioassistencial – pela equipe dos CRAS.
- Promover a articulação com a equipe do ACESSUAS Trabalho – pela equipe dos CRAS.
- Realizar o acompanhamento aos beneficiários e suas famílias – pela equipe dos CRAS.
- Monitorar as ações intersetoriais – gestores do DF e dos municípios.
- Registrar nos sistemas de informação do MDS as ações desenvolvidas pelo DF e municípios.

### **Qual a importância das equipes dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, na articulação e desenvolvimento das ações do Programa?**

- A atuação destas equipes é fundamental para o sucesso do Programa.
- Realizam as visitas domiciliares aos beneficiários do BPC.
- São responsáveis por estabelecer um vínculo de confiança com os beneficiários e os membros das famílias.
- Precisam conhecer a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a legislação, e trabalhar com os novos conceitos de inclusão e acessibilidade, sem atribuir juízos de valor sobre o potencial de trabalho destas pessoas.
- Devem esclarecer as famílias sobre a alteração na legislação do SUAS, favorecendo os beneficiários do BPC, com deficiência, que queiram ter acesso à situação de trabalho.

### **Qual é o papel dos estados no Programa BPC Trabalho?**

- Constituir Grupo Gestor para coordenar as ações do BPC Trabalho.
- Divulgar o BPC Trabalho.

## FAQ - PROGRAMA BPC TRABALHO

- Receber do MDS e disponibilizar a base de dados dos beneficiários do BPC com deficiência, entre 16 e 45 anos, para os municípios que aderiram ao ACESSUAS Trabalho ou aqueles com interesse em participar do Programa.
- Promover encontros para capacitação.
- Orientar os municípios para o registro de informações com vistas ao monitoramento das ações do BPC Trabalho.
- Realizar o acompanhamento da execução do Programa pelos municípios e encaminhar informações ao MDS.

### **Existe material com orientações sobre o Programa BPC Trabalho e a competência de cada ente federado? Onde pode ser acessado?**

Existe sim. Os materiais disponíveis são:

- O Informe; o Passo a Passo e o Caderno de Orientações Técnicas, disponíveis no Portal do MDS em: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) > Assistência Social > Benefícios Assistenciais > Benefício de Prestação Continuada > BPC Trabalho, ou diretamente no *link*: [www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficios assistenciais/bpc/bpctrabalho](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficios%20assistenciais/bpc/bpctrabalho); e
- A Teleconferência (julho/2013) que pode ser acessada no Portal do MDS, logo abaixo do *link* da Assistência Social (na cor azul), ou ainda, diretamente no *link* <http://www.youtube.com/watch?v=YLhZCrqLJas&feature=youtu.be>.

### **O município que não aderiu ao ACESSUAS Trabalho pode implementar o BPC Trabalho de forma independente? O que tem que ser feito nesse caso?**

Sim. O gestor da Assistência Social deve encaminhar um Ofício ao MDS; Secretaria Nacional da Assistência Social; Departamento de Benefícios Assistenciais, formalizando o interesse na participação do Programa BPC Trabalho.

Neste caso o município deve ser informado de que receberá por parte do MDS o apoio técnico de que necessita para implementar o Programa BPC Trabalho porém não receberá recursos financeiros pois estão atrelados ao Programa ACESSUAS trabalho.

### **Haverá capacitação aos estados e municípios?**

Sim. Os estados, juntamente com o MDS, devem se organizar para realizar os Encontros de Capacitação do Programa BPC Trabalho.

### **Onde deve ser feito o registro das ações do Programa?**

O registro das ações deverá ser realizado nos sistema abaixo:

## FAQ - PROGRAMA BPC TRABALHO

- **Sistema de Registro Mensal de Atendimento do SUAS/MDS (agregado e individual):**

Este aplicativo refere-se à Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, que instituiu parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, e nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, e definiu o conjunto de informações que devem ser coletadas, organizadas e armazenadas pelas referidas unidades, em todo o território nacional. Disponível no *link*: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento>.

Neste sistema devem ser registrados os encaminhamentos dos beneficiários para o Programa BPC Trabalho bem como os encaminhamentos deste público para a rede de serviços socioassistencial e de outras políticas públicas.

- **Registro Mensal de Mobilização – RMM – MDS:**

Neste aplicativo são registradas as atividades de mobilização realizadas pelo município, conforme exposto na Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012. A partir dos dados fornecidos neste aplicativo será verificado se o município alcançou a meta de mobilização pactuada. O aplicativo contará com dois blocos de informações: o primeiro com as atividades de sensibilização realizadas e o número de pessoas mobilizadas nestas atividades, e o segundo, contendo as atividades de divulgação em massa utilizadas e o número de vezes que foram realizadas. Disponível no Portal do MDS, página SAGI, mediante senha do Gestor Municipal, autorizada pelo Sistema de Autenticação de Usuários – SAA, no seguinte *link*: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/snas/rmm/>.

No primeiro bloco deve ser registrado mensalmente o quantitativo de visitas feitas aos beneficiários com deficiência do BPC.

- **Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC**

O objetivo deste sistema informatizado do MEC é registrar dados sobre a educação profissional e tecnológica no país. Esse sistema disponibiliza, mensalmente, informações sobre cursos técnicos de nível médio, respectivas escolas e alunos. Disponível no *link*: <http://sitesistec.mec.gov.br/>.

O acesso ao SISTEC é realizado mediante criação de senha para autenticação no Sistema de Segurança Digital (SSD) do Ministério da Educação.

No SISTEC há um campo específico para o registro em pré-matrículas e matrículas dos beneficiários do BPC.

### **Se o município não é do ACESSUAS Trabalho pode ser do BPC Trabalho?**

Quando o município faz o Aceite ao ACESSUAS Trabalho, o gestor municipal se compromete também com a execução das ações do Programa BPC Trabalho, garantindo a

## FAQ - PROGRAMA BPC TRABALHO

participação das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Se o município não aderiu ao ACESSUAS Trabalho, mas tem interesse em implantar e desenvolver as ações do Programa o BPC Trabalho, pode fazer isto de forma independente. Para tanto, o gestor da Assistência Social deve encaminhar um Ofício ao MDS/Secretaria Nacional da Assistência Social/Departamento de Benefícios Assistenciais, formalizando o interesse na participação do Programa BPC Trabalho.

Neste caso o município deve ser informado de que receberá por parte do MDS o apoio técnico de que necessita para implementar o Programa BPC Trabalho porém não receberá recursos financeiros pois estão atrelados ao Programa ACESSUAS trabalho.

### **É necessário fazer adesão ao BPC trabalho? Ou apenas ser colocado em prática?**

Há duas situações:

1. Quando o município faz o Aceite ao ACESSUAS Trabalho, o gestor municipal se compromete também com a execução das ações do Programa BPC Trabalho, garantindo a participação das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.
2. Quando o município não aderiu ao ACESSUAS Trabalho, mas tem interesse em desenvolver as ações do Programa BPC Trabalho, pode fazer isto de forma independente. Para tanto, o gestor da Assistência Social deve encaminhar um Ofício ao MDS/Secretaria Nacional da Assistência Social/Departamento de Benefícios Assistenciais, formalizando o interesse na participação do Programa BPC Trabalho.
3. Neste caso o município deve ser informado de que receberá por parte do MDS o apoio técnico de que necessita para implementar o Programa BPC Trabalho porém não receberá recursos financeiros pois estão atrelados ao Programa ACESSUAS trabalho.

### **Existe a possibilidade de uma ONG estabelecer convênio direto?**

Não.

#### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Qual o papel do Ministério da Educação no desenvolvimento das ações do Programa BPC Trabalho?**

Em 2011, foi criado o **PRONATEC, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**, com o objetivo de ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica, com

a meta de ofertar 8 milhões de vagas, até 2014.

O **Ministério da Educação coordena o PRONATEC** em parceria com outros Ministérios, com as secretarias estaduais de educação e com a participação das instituições que ofertam os cursos de educação profissional e tecnológica.

São oferecidas vagas em cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada, também conhecidos por cursos de qualificação profissional.

Nestes cursos as pessoas com deficiência, inclusive **os beneficiários do BPC Trabalho, têm atendimento prioritário.**

### **Como acontece esse atendimento aos beneficiários do BPC Trabalho?**

Existem duas formas de acesso aos cursos:

- Os beneficiários podem ser **encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, que realizará a busca ativa e fará a inscrição, a chamada **pré-matrícula** nos cursos.
- E os beneficiários BPC também podem fazer a inscrição **na internet**, no endereço **pronatec.mec.gov.br**.

### **Quem escolhe o curso que a pessoa com deficiência vai fazer?**

É o próprio beneficiário que escolhe o curso que deseja fazer.

- Os cursos de formação inicial e continuada possuem carga horária mínima de 160 horas.
- Os cursos técnicos têm carga horária mínima de 800 horas.

### **Esses cursos são realizados por quais instituições?**

Em diversas instituições, como: Institutos Federais, SENAI, SENAC, SENAR, SENAT, e escolas de educação profissional das redes estaduais.

### **É preciso pagar para frequentar os cursos do PRONATEC?**

Não, os cursos são totalmente gratuitos. O beneficiário não terá custo algum.

### **O aluno recebe algum auxílio?**

Não há auxílio financeiro direto para o aluno. Mas ele recebe todo o material didático, o uniforme, auxílio transporte e alimentação, para facilitar sua permanência no curso.

### **As entidades que fazem a formação devem oferecer os recursos de acessibilidade para as pessoas com deficiência?**

Sim. As entidades formadoras recebem recursos financeiros do MEC para providenciarem os recursos de acessibilidade. Não é responsabilidade dos gestores ou profissionais da assistência social.

## **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

### **Qual o papel do Ministério do Trabalho e Emprego no desenvolvimento das ações do Programa BPC Trabalho?**

Seu principal papel é **promover a intermediação de mão de obra** para as pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, por meio do **SINE** – Sistema Nacional de Emprego - e do programa de aprendizagem, estimulando a contratação desse público por meio da articulação com o setor privado. Realiza ainda ações de fiscalização direta e indireta pelas **Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE**, quanto ao cumprimento da Lei de Cotas.

### **Como se dá a atuação do SINE na execução do BPC Trabalho?**

Com os beneficiários do BPC - Os postos de atendimento do SINE realizam atendimento prioritário aos beneficiários, visando a sua colocação numa oportunidade de trabalho condizente com a sua capacidade e habilidade para a vaga pretendida. Busca que, de fato, as pessoas com deficiência possam ser colocadas nas vagas de emprego disponíveis no momento.

Com os empregadores - Os postos de atendimento do SINE também têm papel de **articulação local com os empregadores**, para conscientizar sobre a importância de dar oportunidades a esse público. Ao cadastrar vagas no sistema, o empregador sempre é perguntado pelo SINE se a atividade a que se refere à vaga poderá ser desempenhada por um trabalhador com alguma deficiência. E, neste caso, o cadastro da vaga abre campo para se caracterizar o tipo de deficiência que o empregador e o representante do SINE acordam que possa ser especificada no perfil da vaga.

Vagas exclusivas para pessoas com deficiência - Também há sensibilização do empregador para que disponibilize vagas exclusivas para esse público, para as quais o SINE, portanto, vai encaminhar apenas pessoas com deficiência.

### **Quando pode ser feita a inscrição?**

Já estão sendo realizadas as inscrições para os cursos do PRONATEC em todo o país.

### **Qual o papel das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE - e auditores fiscais na execução deste programa?**

Todas as SRTE possuem Projeto de Fiscalização para a Inserção da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho. Essa fiscalização é realizada por meio das equipes de

#### Audidores Fiscais.

Cada SRTE tem uma meta de inserção a ser cumprida. Essa meta é distribuída entre as SRTE levando em consideração o estoque de vagas do estado e o número de auditores fiscais em exercício na regional.

O método de trabalho muda de regional para regional, pois cada uma tem a liberdade de eleger a melhor forma para a consecução de sua meta, uma vez que a fiscalização para inserção de pessoa com deficiência requer toda uma abordagem social diferenciada.

O modo de ação mais comum é: primeiro são feitas palestras/seminários/reuniões, visando informar os empregadores sobre a lei e procurando sensibilizá-los sobre a obrigação do cumprimento da lei. Em geral, são convidados os empregadores obrigados a contratar, ou seja, empresas com mais de 100 empregados, e demais atores envolvidos na ação, tais como Sistemas Nacionais de Aprendizagem (Sistema S), o Ministério Público do Trabalho, além de organizações sociais que lidam com a questão.

Já a atividade de fiscalização em si é feita de forma indireta, por correio, a fim de que as empresas compareçam para apresentar comprovantes de sua regularidade com a lei; ou presencialmente, quando os auditores vão à empresa para verificar, “in loco”, a contratação de pessoas com deficiência, ocorrendo a fiscalização direta.

Finalizado o prazo dado pela fiscalização, não sendo apresentada a comprovação da contratação de pessoas com deficiência, a empresa é autuada.

A multa é anualmente atualizada e atualmente varia de R\$ 1.717,38 (um mil setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) a R\$ 171.736,10 (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**Além da fiscalização, qual tem sido a estratégia do MTE para com o empresariado que ainda não cumpre a lei de cotas? Existe alguma proposta educativa, formativa, de sensibilização desses atores?**

Na fiscalização da “Lei de Cotas”, realizada pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego é comum promover seminários, conversas, reuniões. São convidados a comparecer os dirigentes das empresas e os responsáveis pelo setor de recursos humanos, com o intuito de divulgar a obrigação legal de contratação das pessoas com deficiência e dos beneficiários reabilitados pelo INSS, bem como fazer uma sensibilização dos mesmos.

O MTE também participa de fóruns estaduais de inclusão da pessoa com deficiência, nas várias atividades promovidas, com o intuito de divulgar a Lei e o papel da fiscalização do trabalho na inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho por meio da “Lei de Cotas”.

## FAQ - PROGRAMA BPC TRABALHO

### **Onde posso obter mais informações sobre o Programa BPC Trabalho?**

Para maiores informações sobre o Programa BPC Trabalho, acessar o *link*:  
<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/bpc/bpc-trabalho>.